

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2253 – Ano 10 Segunda - Feira, 24 de junho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	6
Editais de Consolidação de Débito Fiscal.....	12
Avisos de Licitação.....	18

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, de 21 de junho de 2019.

Modifica o percentual devido a título de adicional noturno, previsto no §3º do art. 89 da LC 012/99.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º O §3º do art. 89 da Lei Complementar nº 012/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 (...)

(...)

§ 3º O serviço noturno extraordinário será remunerado com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a hora normal.

(...)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PELC 010/19 – Autoria: Ricardo Fabris



LEI COMPLEMENTAR Nº 313, de 21 de junho de 2019.

Altera o salário-base do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – ESF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O Auxiliar em Saúde Bucal – ESF, previsto nos cargos do Grupo E da Lei Complementar nº 014/99, terá o salário base modificado de 2,0 VRV para 2,67 VRV, passando a constar a seguinte redação, na tabela correspondente:

CARGOS DO GRUPO E

CARGO	GRUPO	CH SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VRV
[...]				
Auxiliar de Saúde Bucal	E	40	50	2,67
[...]				

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PELC 011/19 – Autoria: Ricardo Fabris

LEI Nº 7.460, de 21 de junho de 2019.

DETERMINA O ÍNDICE DE REAJUSTE E REVISÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. A remuneração dos servidores públicos do Município de Criciúma (inclusive o Valor Referencial de Vencimento - VRV), exceto o magistério, será reajustada em 4,6674% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2019.

Art.2º A partir de 1º de janeiro de 2019, a remuneração dos servidores municipais do quadro do magistério, ativo e inativo, com direito à paridade, será reajustada em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art.3º Ao servidor público em efetivo exercício é assegurada a concessão de cupom alimentação, nos termos do art. 74, II da LC 012/99, e inciso VIII do art. 76 da mesma Lei, levando-se em consideração a carga horária, conforme a seguir:

I- R\$ 175,00 para jornadas de 30 e 40 horas semanais;

II- R\$ 87,50 para jornadas de 10 e 20 horas semanais.

Art.4º Ao servidor público municipal com remuneração total mensal de até R\$ 4.252,00 e carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, após cumprido o período aquisitivo de 12 meses de efetivo exercício, observado o prescrito no § 1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal 012/99, fica assegurado o pagamento de abono férias, por ocasião da concessão do direito às férias.

I - aos servidores que cumprirem os requisitos previstos no caput, o valor do abono férias será de R\$ 518,88;

II - aos demais servidores, será concedido o abono férias de forma proporcional, conforme abaixo:

a) remuneração de até R\$ 3.189,00, e carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais - R\$ 389,16;

b) remuneração de até R\$ 2.126,00 e carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais - R\$ 259,45;

c) remuneração de até R\$ 1.063,00 e carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais - R\$ 129,71 .

§ 1º No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional, desde que cumprido o período aquisitivo previsto no caput.



§ 2º O servidor que adquirir o direito às férias, mas não usufruí-las, terá direito ao abono, independente da data do período concessivo.

§ 3º Aos servidores aposentados, com direito à paridade, fica assegurado o pagamento de abono na forma de "abono natal", até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro, aplicando-se os mesmos requisitos quanto a proventos e carga horária de trabalho.

Art.5º Aos agentes de combate às endemias será concedido o pagamento de periculosidade, em decorrência do uso de motocicleta no desenvolvimento das atividades laborais, nos termos do § 4º da Lei Federal 12.997, de 18 de junho de 2014.

Art.6º O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento na lista de presença.

Art.7º Ao Auxiliar de Enfermagem, além do disposto no art. 1º, fica assegurada a aplicação do reajuste de 10% (dez por cento), contínuos e cumulativos até o ano de 2019, sendo aplicado 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) em 2020, de forma a garantir a equidade salarial aos técnicos em enfermagem.

Art.8º O salário do Técnico em Enfermagem previsto no Anexo I da Lei Complementar 014/99 – cargos do Grupo B-1 - será de 3,75 VRV, a partir de abril de 2019, passando para 4 VRV a partir de abril de 2020, de forma a garantir a isonomia salarial com o cargo de Técnico em Enfermagem - ESF.

Art.9º Ao servidor efetivo, estabilizado ou oriundo da extinta CODEPLA, em atividade, não detentor de curso superior, será concedida bolsa-graduação de 80% (oitenta por cento), excluída a matrícula, limitada a uma bolsa e em área afim com as atribuições do cargo:

I - ao servidor não efetivo, observados os critérios previstos no caput, será concedida bolsa-graduação, conforme jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e remuneração total mensal abaixo discriminada:

- a) até R\$ 1.132,6670%
- b) de R\$ 1.132,67 a R\$ 1.472,26.....60%
- c) de R\$ 1.142,27 a R\$ 2.125,50.....50%
- d) acima de R\$ 2.125,51.....40%

II - aos demais servidores não efetivos, será aplicada a proporcionalidade, conforme carga horária de trabalho semanal.

Art.10 Será fornecido vale transporte sobressalente aos servidores que, no exercício de suas funções, tiverem que se deslocar para reuniões, capacitação, campanhas de vacinação ou outras atividades extraordinárias da Secretaria da qual fazem parte.

Parágrafo único. O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento na lista de presença.

Art.11 Será concedida hora atividade livre no percentual de 10% (dez por cento) da carga horária do professor, sendo que os demais 23% (vinte e três por cento) serão cumpridos na Unidade Escolar, totalizando os 33% (trinta e três por cento) previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A hora atividade não poderá ser utilizada para outro vínculo empregatício, sob pena, inclusive, da perda deste benefício e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art.12 Os servidores públicos efetivos que atuarem junto ao Tribunal de Justiça como oficiais de justiça receberão ajuda de custo no correspondente a 3 (três) VRVs, quando no efetivo exercício da atividade.

Art.13 Fica autorizado o Secretário da pasta respectiva a liberar servidores para a realização de estágio, quando de exigência curricular.

Parágrafo único. As horas de afastamento deverão ser compensadas pelo servidor, conforme cronograma a ser apresentado por este, e mediante aprovação do Secretário da pasta.

Art.14 Nos termos do art. 108 da LC 012/99, o valor máximo/mês a ser disponibilizado para fins de ressarcimento de licença-prêmio será de R\$ 90.355,18 (noventa mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art.15 O Município fornecerá os equipamentos de proteção individuais ou coletivos, recomendados pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - ou pelas normas de segurança do trabalho, inclusive protetor solar para cada servidor que laborar exposto diretamente à radiação solar.

§ 1º Para os trabalhadores ligados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, serão fornecidos bonés ou chapéus, protetores auriculares e óculos ou protetor facial para os cortadores de grama.

§ 2º O Município contratará um técnico em segurança do trabalho, para fins de criação, eleição e composição da CIPA.



§ 3º Tão logo seja realizada a contratação, será realizada eleição e posse junto à CIPA.

§ 4º Serão fornecidos EPI's específicos para os trabalhadores da usina e equipe de colocação de asfalto.

Art.16 Fará jus ao recebimento de ajuda de custo, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, e dispensa de comparecimento ao trabalho, o servidor que, conforme necessidade da respectiva Secretaria, realizar cursos de formação específica.

Parágrafo único. A formação continuada oferecida pela Secretaria de Educação fora do horário de trabalho será optativa.

Art.17 Ficam os Procuradores efetivos do Município de Criciúma, bem como os ocupantes do cargo de advogado público, liberados do registro de controle da jornada, em razão das funções por estes exercidas, conforme Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.18 Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos municipais de Criciúma.

Art.19 Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art.20 A licença paternidade será de 05 (cinco) dias, a contar do nascimento.

Art.21 Aos servidores que lavrarem Termo de União Estável, em Cartório de Registro, fica garantida a licença núpcias, nos termos do art. 114 da LC nº 012/99.

Art.22 Conceder-se aos parceiros em união homoafetiva os direitos de cônjuge ou companheiro(a) previstos na LC 012/99, garantindo-lhes, ainda, o assentamento como dependente na sua ficha funcional.

Art.23 Fica assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração do cargo, para o desempenho de funções no SISERP.

§ 1º Poderá ser cedido, além do número previsto no § 1º do art. 110 da Lei Complementar 012/99, mais 01 (um) servidor, totalizando, no máximo, 05 (cinco).

§ 2º Os servidores do magistério no exercício de mandato classista farão jus à regência de classe, conforme art. 110 da Lei 012/99.

Art.24 Serão mantidos os convênios com os planos de saúde da Unimed e Plano São José, até que entidade sindical ou associativa dos servidores firme contrato com as respectivas empresas de planos de saúde, substituindo a administração pública municipal, que não fará parte da relação jurídica entre os servidores (contratantes) e os planos de saúde (contratados).

Parágrafo único. Poderá o servidor optar pelos planos Unimed Regional, Estadual ou Nacional, conforme disponibilidade do prestador.

Art.25 Serão abonadas pela Junta Médica do Município as faltas dos servidores não efetivos que necessitarem acompanhar seus filhos em consulta, tratamento médico ou psicológico, em se tratando de doenças graves, mediante apresentação de laudo médico e avaliação de assistente social do Município.

Art.26 Será considerado efetivo exercício, para todos os servidores públicos do Município de Criciúma, o disposto no art. 116 da Lei Complementar 012/99.

Art.27 Esta Lei tem vigência de 24 (vinte) meses, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019 e término em 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Fica assegurado o reajuste pelo índice acumulado do INPC, a partir de abril de 2020, para todos os servidores (inclusive o Valor Referencial de Vencimento – VRV), exceto magistério, que será reajustado em janeiro de 2020, conforme índice do magistério.

Art.28 Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 7.240, de 26 de junho de 2018.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 042/19 - Autoria: Ricardo Fabris



LEI Nº 7.461, de 21 de junho de 2019.

Institui a Gratificação por Atividade Externa – GAE, a ser concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituída a Gratificação por Atividade Externa – GAE, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser concedida aos servidores **lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza
- II - Agente de Serviços
- III - Assistente de Gestão
- IV - Assistente de Serviços
- V - Carpinteiro
- VI - Chefe de Departamento
- VII - Chefe de Divisão
- VIII - Chefe de Setor
- IX - Eletricista
- X - Encarregado de Pavimentação
- XI - Gerente de Pavimentação
- XII - Marceneiro
- XIII - Motorista
- XIV - Operador de equipamentos rodoviários
- XV - Operador de máquinas (CLT)
- XVI - Operário braçal
- XVII - Pedreiro
- XVIII - Pintor
- XIX - Profissional em Construção civil
- XX - Rasteleiro
- XXI - Serralheiro

§ 1º A gratificação instituída nos termos desta Lei será concedida mediante decreto, para cada servidor beneficiado, verificado o cumprimento das condições previstas em Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;

§ 2º A Gratificação por Atividade Externa não será incorporada ao vencimento ou salário do servidor, tampouco será utilizada como base de cálculo para outras vantagens pecuniárias ou para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

§ 3º Fará jus ao recebimento da GAE o servidor que se encontrar no efetivo exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nos cargos previstos nos incisos I a XXI do art. 1º.

§ 4º Considera-se como “efetivo exercício” o disposto no art. 116 da LC 012/99.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, podendo o Município suplementar e transferir verbas para tal finalidade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2021.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 044/19 - Autoria: Ricardo Fabris



Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 625/19, de 2 de maio de 2019.

Instaura Processo de Sindicância.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos SG/nºs 720/18 de 20/06/2018 e 830/18 de 25/07/2018 e nos termos do § 1º do art. 159 da Lei Complementar nº 012/99,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração de irregularidades ocorridas na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, fatos relatados no Processo Administrativo nº 557532/2019:

I - na data de 17/04/2019, em razão de a unidade encontrar-se “fechada às 16 horas e não havendo ninguém no local” e o cartão de ponto do servidor D.R, matrícula nº 56.358, registrou sua saída às 17:00h; e

II - na data de 18/04/2019, em visita às 11 horas, constatou, também, que o cartão de ponto do servidor já havia feito o registro de horário de saída, indicando às 17h01min, sem que tivesse ocorrido o período integral de trabalho.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: **MARIANA DAROLT CORREA**, matrícula nº 56.270;

II - Membros: **SUZANA MARIA SABETZKY ALBUQUERQUE VAZ** - matrícula nº 53.839 e **FABIANO FEUSER ARMANDO** – matrícula nº 65.746.

Art.3º- A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de maio de 2019.

CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 825/19, de 17 de junho de 2019.

Cessa efeitos do Decreto nº 286/SE/2007, de 12 de março de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando a aposentadoria através de Decreto SG/nº 809/19, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 12 de junho de 2019, os efeitos do Decreto 286/SE/2007, que nomeou **LEONICE PERUCH MARCELINO**, matrícula nº 54.760, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEIEF Profª Lili Coelho, do Bairro Santa Luzia, com a carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.



DECRETO SE/nº 826/19, de 17 de junho de 2019.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 268/19, de 18 de fevereiro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 17 de junho de 2019, os efeitos do Decreto SE/ nº 268/19, que nomeou **MARILEIA DA SILVA SERAFIM**, matrícula nº 54.784, Professor IV, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEIEF Fiorento Meller, do Bairro Cidade Mineira Velha, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício
ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 827/19, de 17 de junho de 2019.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21.06.2006, e

Considerando a aposentadoria de Leonice Peruch Marcelino, resolve:

NOMEAR

MARILEIA DA SILVA SERAFIM, matrícula nº 54.784, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEIEF Profª Lili Coelho, do Bairro Santa Luzia, a partir de 17 de junho de 2019, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício
ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 828/19, de 17 de junho de 2019.

Nomeia Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21.06.2006, e

Considerando a aposentadoria de Leonice Peruch Marcelino, resolve:

NOMEAR

TAMIRES SILVA DE SOUZA DE FARIAS, matrícula 56.089, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEIEF Profª Lili Coelho, do Bairro Santa Luzia, a partir de 18 de junho de 2019, com carga horária de 20 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício
ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.



DECRETO SG/nº 834/19, de 19 de junho de 2019.

Determina a convocação do Fórum Municipal de Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica convocado o Fórum Municipal de Turismo no dia 25 de junho de 2019, das 18 às 21 horas, tendo por local, o salão Ouro Negro localizado no Paço Municipal, sobre a coordenação da Fundação Cultural de Criciúma.

Art.2º O Fórum Municipal de Turismo tem por objetivo a apresentação do Plano Municipal de Turismo, e a reativação do Conselho Municipal de Turismo, para a gestão 2019 e 2021.

Art.3º O Fórum Municipal de Turismo será presidido pelo Diretor de Turismo da Fundação Cultural de Criciúma, e na sua ausência, ou impedimento pela Diretora Administrativa da Fundação Cultural de Criciúma.

Art.4º A Organização do Fórum Municipal de Turismo ficará a cargo do Departamento de Turismo da Fundação Cultural de Criciúma e seguirá as diretrizes estabelecidas pelo seu regimento, a ser apresentado para aprovação geral, na abertura da conferência, e por esse decreto.

Art.5º- As despesas decorrentes da realização do Fórum correrão á conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural de Criciúma.

Art.6º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
IHI/erm.

DECRETO SG/nº 835/19, de 19 de junho de 2019.

Exonera, a pedido, Sandra Maria Bristot, Vigilante da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 014/99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 11 de junho de 2019, **SANDRA MARIA BRISTOT**, matrícula nº 63.061, do cargo de Vigilante de Saúde, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nomeada em 30/11/2007 pelo Decreto nº 980/SA/2007.

A servidora foi exonerada pelo Decreto SG/nº 553/12, mas, reintegrada ao cargo público pelo Decreto SG/ nº 117/13, por determinação judicial nos autos do processo nº 020.12.011185-3.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 19 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 836/19, de 21 de junho de 2019.

Designa Thaissa Lopes de Jesus, Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições e de conformidade o art. 50, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Complementar nº 233, de 16 de outubro de 2017, resolve:

DESIGNAR

THAISSA LOPES DE JESUS, CPF nº 080.340.199-04, matrícula nº 45.394, para exercer, interinamente, a função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, sem ônus para o Município, no período de 01/07/2019 a 20/07/2019, por motivo de afastamento em férias do titular Dioni Pereira Borba.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 837/19, de 21 de junho de 2019.

Concede licença sem vencimentos a Adonai Pacheco Teixeira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 559593 de 06/06/2019 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

ADONAI PACHECO TEIXEIRA, matrícula nº 55.236, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Ocupacional, nomeado em 12/02/2007 pelo Decreto 1128/SA/2006, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 2 (dois) anos, no período de 24 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 838/19, de 21 de junho de 2019.

Concede readaptação a Terezinha Medeiros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 559860 de 11/06/2019, resolve:

CONCEDER readaptação a

TEREZINHA MEDEIROS, matrícula nº 54.517, Professor IV - Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/06/2019 até 17/12/2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.



DECRETO SG/nº 839/19, de 21 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir desta data, **VIVIAN SIPRIANO INACIO VIERNE**, matrícula nº 65.701, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, da Diretoria de Comunicação nomeada em 05/02/2018 pelo Decreto SG/nº 165/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 840/19, de 21 de junho de 2019.

Retifica os itens 22 e 23 do anexo único do Decreto SG/nº 811/19, que homologou o resultado final e respectivas notas referentes aos candidatos aprovados – Etapa Única - no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital nº 004/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Edital nº 004/19 e sua posterior correção pela RETIFICAÇÃO Nº 001/2019,

Considerando o erro material consistente na inversão da identificação do cargo nos itens 22 e 23 do anexo único do Decreto SG/nº 811/19,

DECRETA:

Art.1º. Fica retificado os itens 22 e 23 do anexo único do Decreto SG/nº 811/19, que homologou o resultado final dos candidatos aprovados na ETAPA ÚNICA, do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº 004/2019, nos termos abaixo:

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

INSCRICAO	NOME	DATA NASC	NOTA FINAL	CLASSIF
149114	SUIANNE GOMES DA SILVA	09/02/1999	4,40	1
149254	FRANCINE DA SILVA KLAFKE	20/07/1996	4,20	2
151490	JESSICA DOMINGOS DAROLT	28/05/1997	4,00	3
156067	PATRICIA PAVAN DOS SANTOS	09/02/1978	3,60	4
150459	CRISTINA NICOLEIT	06/06/1978	3,60	5
150526	HELISAMA MEDEIROS PACHECO	03/12/1984	3,60	6
156129	ROSANETE DOS SANTOS TORRES	21/08/1964	3,40	7
156015	TAMIRES DO NASCIMENTO	28/08/1991	3,40	8
155540	MARILENE PEREIRA	15/05/1982	3,20	9
155633	VANICI ROCHA	16/05/1971	3,00	10
152372	MARINALDA MENDES DIAS BENEDETTE	31/08/1982	3,00	11
152937	SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	23/07/1993	3,00	12

23. Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

INSCRICAO	NOME	DATA NASC	NOTA FINAL	CLASSIF
150065	JACQUELINE GRINGS DA LUZ	16/02/1974	5,00	1
150370	JAQUELINE ALVES BITENCOURTT	05/01/1979	5,00	2
149784	ELISANGELA MEDEIROS	07/02/1975	4,80	3
149529	NILTON ANTONIO CARVALHO JUNIOR	14/10/1978	4,80	4



149441	ANA LUCIA VIEIRA MACHADO	13/06/1997	4,80	5
155421	TANIA REGINA MARTINS DE BONA SARTOR	18/07/1965	4,60	6
149232	JULIANNE DE OLIVEIRA NEVES	04/07/1981	4,60	7
156211	RAFAEL SANTOS DA SILVA	29/01/1983	4,60	8
154253	ALINE CAMILO RORATTO	01/03/1983	4,60	9
150535	SILVIA DE LIMA MACHADO	24/02/1995	4,60	10
152913	GABRIELA DAL TOE CAROLLE	13/01/1998	4,60	11
149127	JHONATA DE SOUZA JOAQUIM	01/09/1994	4,40	12
152487	VANUSA GOMES BARBOSA LOUREIRO	18/11/1973	4,20	13
154905	LUCIANE MEZZARI	09/10/1974	4,20	14
149518	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA	21/06/1986	4,20	15
149405	DANIELA PAULO DA SILVA	07/08/1986	4,20	16
149713	GRASIELA DE SOUZA ANACLETO	17/05/1981	4,00	17
155587	VALDINEIA COLLODEL DIMAS	08/03/1974	3,80	18
155557	FLAVIA FLORES FIGUEIREDO	23/06/1976	3,80	19
151764	SHEYLA CARDOSO LEAL	05/06/1981	3,80	20
150050	ALEXSANDRA MARCELOS CREPALDI PEREIRA	16/08/1981	3,80	21
149705	ANDREZA SA DE SOUZA	17/05/1985	3,80	22
149633	JOSIANE HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	19/03/1987	3,80	23
150323	LORENI DE ASSUNCAO FERRARI CANDEO	09/01/1969	3,60	24
155748	CLAUDIA PINHEIRO DE OLIVEIRA PAULA COLLE	05/12/1970	3,60	25
149305	LIRANE DE FAVERI DOS SANTOS	22/07/1975	3,60	26
149537	LUCIANA DSS SANTOS DA SILVA	21/09/1975	3,60	27
155393	CRISTIANE DEVILLA VISCARDI	18/10/1983	3,60	28
150879	MARISTAELE PRESA MONTEIRO	26/07/1961	3,40	29
149153	ISABEL CRISTINA MADEIRA GONCALVES	20/09/1965	3,40	30
151965	SIMONE LOMBARDI	11/09/1972	3,40	31
149270	ANDREA ALVES	08/03/1973	3,40	32
155574	ANDREIA CRISTINA BERETA CARDOSO	30/04/1973	3,40	33
150554	ROSANGELA FACCIOLLI	03/06/1977	3,40	34
150570	JULIA CAROLINE LUIZ FERRAZ	24/02/1996	3,40	35
150223	CAROLINA SOUZA CARDOSO	01/08/1998	3,40	36
149536	SUSANA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	20/12/1967	3,20	37
149991	LENIR GONCALVES DA SILVA	29/05/1972	3,20	38
149252	ELISABETT MOREIRA DA SILVA	08/08/1973	3,20	39
149304	ANDERSON FREITAS DE PAIVA	13/06/1977	3,20	40
153723	DEBORA LETICIA FERNANDES	25/01/1978	3,20	41
151263	VANESSA DE SOUZA CUNHA	19/12/1980	3,20	42
151942	CAROLINE NUNES CARDOSO	31/12/1983	3,20	43
150442	REGIANE DE BORBA	18/06/1985	3,20	44
152160	MICHELE FARIAS EME	03/12/1988	3,20	45
155229	ANDREIA MORAES AMORIM PEREIRA	18/01/1995	3,20	46
149376	ALVACI DA ROSA	02/06/1963	3,00	47
149644	ELIANA MORANO DE OLIVEIRA	27/01/1967	3,00	48
154880	REGINA MARQUES DA SILVA ROCHA	11/11/1969	3,00	49
154607	SANDRA SCHONS DE MACEDO	15/08/1970	3,00	50
153977	ELIANE REBELO GREGORIO	18/12/1971	3,00	51
150492	PATRICIA RAMOS PASINI	08/05/1984	3,00	52
150005	JOSIANE SANTIAGO FRANCISCO SARTOR	27/09/1990	3,00	53

Art.2º - As demais disposições constantes do Decreto SG/nº 811/19, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2019.

RICARDO FABRIS - *Prefeito Municipal em exercício*

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - *Secretário Geral*

ERM.



Editais de Consolidação de Débito Fiscal

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1104–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

Contribuinte: **MARCELO BENTO ROVARIS**

CNPJ/CPF: **852.336.849-34**

Consolidação de Débito Fiscal: **37/2019**

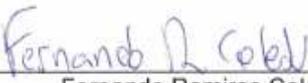
Valorda Consolidação: **R\$4.627,18**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1105–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

Contribuinte: **CLAUDIONOR COLOMBO**

CNPJ/CPF: **669.892.999-91**

Consolidação de Débito Fiscal: **50/2019**

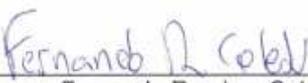
Valorda Consolidação: **R\$5.401,14**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1106–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

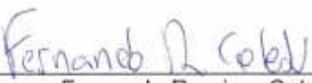
Contribuinte: **EVERTON AUGUSTO DE CORDES**CNPJ/CPF: **071.063.699-77**Consolidação de Débito Fiscal: **85/2019**Valorda Consolidação: **R\$993,30**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda**EDITAL 1107–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL**

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

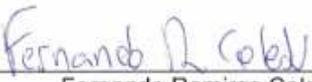
Contribuinte: **SISOS HALL - RESTAURANTE, FESTAS E EVENTOS LTDA ME**CNPJ/CPF: **22.611.117/0001-44**Consolidação de Débito Fiscal: **88, 89 e 90/2019**Valorda Consolidação: **R\$323,79 (88) / R\$ 524,57 (89) / R\$ 301,98 (90)**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1108–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

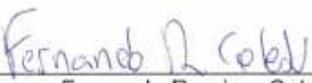
Contribuinte: **HELTON VIOGT FELICIANO**CNPJ/CPF: **058.349.489-79**Consolidação de Débito Fiscal: **91/2019**Valorda Consolidação: **R\$1.568,25**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1109–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

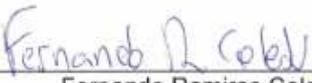
Contribuinte: **VOIME MARTINHAGO**CNPJ/CPF: **290.580.079-87**Consolidação de Débito Fiscal: **109/2019**Valorda Consolidação: **R\$22.642,71**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1110–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

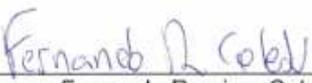
Contribuinte: **CLESIO MEDEIROS ME**CNPJ/CPF: **80.168.032/0001-30**Consolidação de Débito Fiscal: **111/2019**Valorda Consolidação: **R\$29.345,97**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda**EDITAL 1111–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL**

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

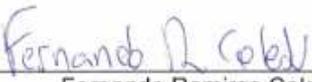
Contribuinte: **MILANO ESTRUTURAS METALICAS LTDA**CNPJ/CPF: **82.916.065/0002-27**Consolidação de Débito Fiscal: **114/2019**Valorda Consolidação: **R\$3.478,01**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1112–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

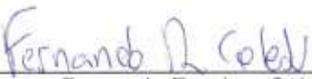
Contribuinte: **MP - SUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**CNPJ/CPF: **07.084.828/0001-14**Consolidação de Débito Fiscal: **122/2019**Valorda Consolidação: **R\$15.052,84**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.

 _____ Fernando Ramires Coleti Fiscal de Rendas e Tributos Matrícula 57084	 _____ Celito Heinzer Cardoso Secretário da Fazenda
---	---

EDITAL 1113–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

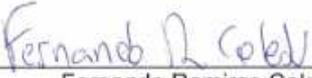
Contribuinte: **GT AMERICA COMUNICACAO LTDA**CNPJ/CPF: **06.107.679/0001-07**Consolidação de Débito Fiscal: **124/2019**Valorda Consolidação: **R\$16.883,72**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) doreferido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.

 _____ Fernando Ramires Coleti Fiscal de Rendas e Tributos Matrícula 57084	 _____ Celito Heinzer Cardoso Secretário da Fazenda
---	---

EDITAL 1114–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

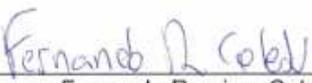
Contribuinte: **ESTORK & BORGES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA- EPP**CNPJ/CPF: **12.087.556/0001-46**Consolidação de Débito Fiscal: **129/2019**Valorda Consolidação: **R\$38.652,14**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

EDITAL 1115–CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

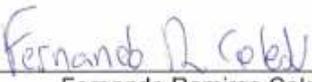
Contribuinte: **CLIENTE AMIGO TECNOLOGIA DO ATENDIMENTO LTDA**CNPJ/CPF: **08.032.501/0001-61**Consolidação de Débito Fiscal: **147/2019**Valorda Consolidação: **R\$16.981,81**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência previsto no § 6º do Art 249 da LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 21 de junho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzer Cardoso
Secretário da Fazenda

Avisos de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

MODALIDADE: Pregão Presencial 012/FMAS/2019

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de apoio ao migrante promovido pelo Centro POP, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: dia 05 de Julho de 2019, às 08h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 21 de Junho de 2019.

PAULO CESAR BITENCOURT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 013/FMAS/2019

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento, implantação e manutenção de solução de sistema de gestão da Assistência Social, do município de Criciúma/SC, para o número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica e hospedagem.

DATA DE ABERTURA: dia 05 de Julho de 2019, às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 21 de Junho de 2019.

PAULO CESAR BITENCOURT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Aviso de Licitação

FME - Fundação Municipal de Esporte

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/FME/2019

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de agasalhos e uniformes aos atletas e comissão técnica da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de julho de 2019, às 14:00h.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris”, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 21 de junho de 2019.

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES

